## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10 E-mail: pmsim@uai.com.br

## LEI Nº 993/2004.

CRIA FERIADO MUNICIPAL NO DIA OITO DE DEZEMBRO, DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°) Fica determinado que o dia 08(oito) de dezembro, será feriado municipal no Município de Simonésia.

Art. 2°) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°) Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 25 de março de 2004.

Laerte Augusto de Souza Prefeito Municipal

> 14 104 12004 Debandoro

CAMARA MUNICIPAL DE SAMONIO
PROTOCOLO Nº 48/2004
DATA /13/04/12004
ASS SERVIDOR RESPONSAVE!

12:39